



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 005, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986.

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Ibaity, para o exercício financeiro de 1897.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º O Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 1987 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$-27.542.900,00 (Vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, e novecentos cruzados), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º a Despesa será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – Receitas

1 – 1: Receitas Correntes	Cz\$ - 20.935.900,00
Receita Tributária	Cz\$ - 1.734.900,00
Receita Patrimonial	Cz\$ - 43.500,00
Receita Agropecuária	Cz\$ - 215.000,00
Receita Industrial	Cz\$ - 25.000,00
Receita de Serviços	Cz\$ - 31.000,00
Transferência Correntes	Cz\$ - 18.770.000,00
Outras Transferências Correntes	Cz\$ - 116.500,00
1.2 – Receitas de Capital	Cz\$ - 6.607.000,00
Operações de Créditos	Cz\$ - - 0 -
Alienação de Bens	Cz\$ - 27.000,00
Transferências de Capital	Cz\$ - 6.580.000,00
Total	Cz\$ - 27.542.900,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta lei, e terá o seguinte desdobramento:

2 – Despesas

2.1 – Órgão Legislativo	Cz\$ - 1.390.000,00
Legislativo Municipal	Cz\$ - 1.390.000,00
2.2 – Órgão Executivo	Cz\$ - 24.152.900,00
Executivo Municipal	Cz\$ - 1.499.400,00
Assessoria e Planejamento	Cz\$ - 133.000,00
Departamento de Administração	Cz\$ - 2.377.400,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Finanças	Cz\$ - 1.285.920,00
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Cz\$ - 12.688.432,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cz\$ - 890.600,00
Departamento de Educação e Cultura	Cz\$ - 5.278.148,00
Total da Despesa	Cz\$ - 25.542.900,00
Reserva de Contigência	Cz\$ - 2.000.000,00
Total Geral	Cz\$ - 27.542.900,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 67, Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da Despesa Orçamentaria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1987, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (24/10/1986).

DIRCEU SILVEIRA BUENO
Prefeito Municipal